

PROJETO DE LEI

Nº 445/2009

LEI Nº 8.970

AUTÓGRAFO Nº 327/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma
via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 445 /2009

Nº

Dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a Rua sem nome do Bairro Iporanga (desapropriada através do Processo Administrativo nº 14.255/2007, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 15.831/2007), que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na propriedade particular de Florípedes Monteiro Tavares, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1920-2008"..

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de Outubro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Anália Pereira Pezzutto, nascida na cidade de Bofete/SP no dia 02 de dezembro de 1920. Era filha de João Pereira e de Benedita Maria Rodrigues. Mudou-se para Sorocaba com apenas 15 anos, casou-se com Reinaldo Pereira Pezzutto, onde fixou residência na Vila Hortência, dessa união nasceram os seguintes filhos: Danilo, Claudinei (falecido), Sueli, Eli, Neli, Reginaldo e José Luiz, teve 08 netos e 04 bisnetos.

Sempre foi uma mulher batalhadora, dedicou-se toda sua vida em prol dos mais necessitados. Ela era uma lição de vida para com todos que com ela conviviam. Exemplo de esposa, mãe dedicada e, criou todos os irmãos, pois como era a mais velha ficou com a responsabilidade de uma mãe. O exemplo de vida era uma força que repercutiu, de maneira imediata, longe ou perto dos que com ela conviveram. Palavras que eram ditas por ela: "Não podemos nos responsabilizar pelo que os outros fazem de suas vidas; cada qual é livre para fazer o que quer de si mesmo, temos que respeitar a cada um, a vida ressurgiu triunfante e bela, novas folhas, novas flores, na indefinida benção do recomeço".

Mulher de fibra, às vezes ela falava: "Quando você estiver triste, se sentindo insignificante, lembre-se: existe alguém que é feliz somente por amar você". Exemplo de humildade e amor ao próximo.

Seu falecimento ocorreu aos 17 dias do mês de julho de 2008, com 88 anos de idade, descansando em outra esfera celestial, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com perpetuação do honrado nome da Sra. Anália Pereira Pezzutto, a uma via pública de nossa cidade.

S/S., 07 de Outubro de 2009.

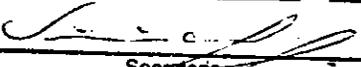
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



034

Recebido em

07 de outubro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 08 / 10 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 445/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Anália Pereira Pezzutto" a via pública sem nome (desapropriada através do Processo Administrativo nº 14.255/2007 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto 15.831/2007), com início na avenida Victor Andrew e término em propriedade particular, Bairro Iporanga, em nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de outubro de 2.009.

R. Almeida

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

Marcia Pegorelli
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 445/2009, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de outubro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro



062

DISCUSSÃO ÚNICA SO.68/09

APROVADO REJEITADO

EM 29 / 10 / 2009

Neuza
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1044

Sorocaba, 29 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 323, 324, 325, 326 e 327/2009, aos Projetos de Lei nº 182, 275, 278, 368 e 445/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rnsd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 327/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 445/2009 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a Rua sem nome do Bairro Iporanga (desapropriada através do Processo Administrativo nº 14.255/2007, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 15.831/2007), que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na propriedade particular de Florípedes Monteiro Tavares, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1920-2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE NOVEMBRO DE 2009 / Nº 1.392

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.970,
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 445/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a Rua sem nome do Bairro Iporanga (desapropriada através do Processo Administrativo nº 14.255/2007, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 15.831/2007), que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na propriedade particular de Florípedes Monteiro Tavares, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1920 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei conterão

por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 5 de Novembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.970. DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 445/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANÁLIA PEREIRA PEZZUTTO" a Rua sem nome do Bairro Iporanga (desapropriada através do Processo Administrativo nº 14.255/2007, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 15.831/2007), que se inicia na Avenida Victor Andrew e termina na propriedade particular de Florípedes Monteiro Tavares, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1920 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMFIRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais